E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2015

Processo nº 85942/2015.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, por intermédio do Pregoeiro designado Portaria n° 3.020, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT),** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n° 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 49.191/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05 e n° 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/05/2015 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT)**, para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível nos sites **www.belem.pa.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3. A adjudicação será por **LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e no Decreto n º 7.892/2013.

3.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os prestadores de serviços para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2. A convocação dos prestadores de serviços, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** poderá indicar o próximo prestador de serviços a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br;**

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6. A licitante está **obrigada a declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempresa - ME**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site **www.comprasnet.gov.br** (§2º, art. 3º do Decreto 49.191). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e suas alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 deste Edital.

7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep3@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão sempre que possível, disponíveis no portal **www.comprasnet.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep3@gmail.com.**

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas).**

7.2.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00h do dia 29/04/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas no **Item 15** deste Edital.

8.4.1. Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

8.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

8.4.4. Declaração de elaboração de Proposta Independente.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões **"similar"**, sendo vedadas descrições vagas, como **"de acordo com o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a apresentar"**, etc..

8.5.2. O **valor unitário, valor mensal e anual do LOTE** atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes dos **Anexos I e II** do presente Edital.

8.5.3. Os preços unitários dos itens de cada lote proposto não poderá ser superior aos constantes no **Anexo II** do Edital.

8.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação.

8.5.5. Prazo de início da execução do serviço: 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

8.5.6. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.7. Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no edital e seus anexos;

8.5.8. Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 09h00 do dia 12/05/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos.**

9.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

9.5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O valor do **lance** deverá corresponder ao **VALOR TOTAL ANUAL DE CADA LOTE (VALOR MENSAL X 12 MESES)** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

> **11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

> **11.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

> **11.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
>
> **11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

> **11.8.1.** Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

> **11.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. O disposto no **subitem 11.4.1.** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações).

11.16. A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEMAD**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3. A inobservância do disposto no item anterior **poderá** acarretar a recusa da proposta do licitante.

13.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO WORD OU PDF - ZIPADO) através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1. Nome do representante legal da empresa;

14.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1. O valor **UNITÁRIO,** valor **MENSAL e ANUAL do LOTE**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.2.2. Havendo divergência entre o valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** prevalecerá o **UNITÁRIO**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3. Somente poderão ser utilizados equipamentos homologados pela **ANATEL**;

14.1.4. Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.5. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

14.1.6. Prazo de início da execução do serviço: 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

14.1.7. **Indicação do desconto e do plano de serviços a serem ofertados**

14.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1. **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2. **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com**.

15.1.3. **A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e suas alterações.

15.2. As **Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de 2 **(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da M**icroempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS,** contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação **(*chat*) PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET,** as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema **SICAF** esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2) em 31/01/12.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio/sede da licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

b.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.5) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional**;

b.6) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.6.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações;

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em valor financeiro de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

15.7. RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME AS SITUAÇÕES, A SEGUIR:

a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o referido cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) **e, ainda**, cópias do **RG** e **CPF** do representante autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais);

b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea "a", acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, **bem como** cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;

d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente

constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu **RG** e **CPF** autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea "a" bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

15.8. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração** autorizando a **SEMAD/PMB** para **investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

b) **Declaração de fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

15.9. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo COMPRASNET, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.11. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.17. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av.**

Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro**), CEP: 66.060-230 – Belém/PA**.

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e estiver regularmente habilitado, após recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. **Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados**.**

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMAD;**

19.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMAD**.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará o **prestador de serviços** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** convocará os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** poderá:

20.5.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa prestadora de serviços terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa prestadora de serviços comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, quando:

a) A empresa prestadora de serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa prestadora de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A prestadora de serviços incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora de serviços se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas**.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, quando caracterizado o interesse público.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.

22.2. Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades aderentes ao Registro de Preço.

22.3. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.**

22.4. As obrigações decorrentes da presente licitação será formalizada por Termo de Contrato específico, entre o Município de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LICITANTE VENCEDORA**, doravante denominada **CONTRATADA**, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

22.5. O contrato será realizado de acordo com minuta constante no **Anexo VI** do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

22.6. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

22.7. O prazo estabelecido no **subitem 22.5** para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

22.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.9. Antes da assinatura do Contrato será verificada, pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos e as demais cominações legais.

22.10.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não atender os requisitos para contratação ou recusar-se injustificadamente, em firmar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

22.10.2. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 15.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.11. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.12. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.13. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.14. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.15. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22.16. A publicação resumida do termo de contrato, no Diário Oficial do Município de Belém será providenciada e custeada pela Administração, observados os prazos legais.

22.17. A licitante vencedora está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.18. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

23.4. Os serviços a serem realizados, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.5. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.6. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital;

23.8. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I** – Termo de Referência:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

24.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, V e VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital e seus **Anexos**, bem como na legislação em vigor;

25.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.3. Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

25.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

25.6. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, V e VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE,, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.10. Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (se aplicável);
25.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;
25.12. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

25.12.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

25.12.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

25.13. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e demais anexos.

26.2. Visando dar continuidade ao serviço público, os terminais deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Belém, do extrato do Contrato.

26.3. Visando dar continuidade ao serviço público, os acessos móveis deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do município, do extrato do Contrato.

26.4. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 /06/1993.

26.5. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital;

26.7. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26.8. Somente será aceita fatura referente ao novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

26.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar aos Órgãos **CONTRATANTES** a portabilidade, contudo no caso do Órgão **CONTRATANTE** optar pela não portabilidade, a operadora deverá assegurar durante um prazo de 60 dias, a contar da data de substituição do terminal ou mudança de número, a continuidade do atendimento ao público com mensagem de interceptação para o novo código de acesso.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados;

27.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao total dos serviços executados.

27.3. O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e os Órgãos que compõem a Administração Municipal deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros Contratantes, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

27.4. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ de cada órgão da PMB apresentado no contrato e vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal exigidos para a contratação;

27.5. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá contemplar período de 30 dias de utilização dos serviços.

27.6. A data de vencimento da fatura será o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

27.7. A contratada deverá remeter as faturas para pagamento ao endereço do Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de seu vencimento para avaliação, realização do aceite e encaminhamento para o devido pagamento.

27.8. Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo estipulado no **item 27.6** e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

27.9. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, e demais impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

27.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;

27.11. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada com a Administração, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.

27.12. Conforme disposições contidas nas letras ‘c’ e ‘d’, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento (**item 27.6 supra**) até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) X N] X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Consistindo em registro de preços, é dispensada a indicação da dotação orçamentária.

28.2. **Para as despesas vinculadas a dotações específicas**, tais como as originadas pelos órgãos não participantes deste procedimento licitatório, será realizado procedimento de descentralização de créditos orçamentários, regulamentado através do Decreto Municipal no 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008.

29. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

29.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência**, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém** e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - **Declaração de Inidoneidade** na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

29.1.1. Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

29.1.2. Incidirá também na sanção prevista no inciso III do **subitem 29.1**, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, via email, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.

29.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

29.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será Inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;

29.4. As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

29.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

29.5.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 29.1** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

29.6. É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

29.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do item 29.1 deste Edital e das demais cominações legais.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito dos prestadores de serviços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.7. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DO PREÇO E DO REAJUSTE

31.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo **menor preço por lote** apresentado na proposta final da licitante vencedora.

31.2. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos, softwares de gravação e transmissão de dados, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do *comprasnet* – **www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br**

33.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34. ANEXOS

34.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - ENDEREÇO DA SEDE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ANEXO I-B - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PABX
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Belém/PA, 28 de abril de 2015.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 3.020/2014

OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA

Assinado de forma digital por OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, ou=MP, ou=Pessoa Fisica A3, cn=OTAVIO SOCORRO MACHADO BAIA
Dados: 2015.04.27 17:32:29 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal tem uma estrutura diversificada e ampla que se expande ano a ano face às demandas da sociedade. Tal estrutura é composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta. Como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente dos gastos com seus serviços.

Tais dispêndios podem ser reduzidos com processos de contratação mais eficientes, previamente planejados em conjunto por grupos de órgãos e entidades. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

O presente projeto visa, portanto, a eventual contratação, através de Registro de Preços, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, com fornecimento de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), instaladas em cada órgão participante, com funções do tipo PABX com discagem direta a ramal (DDR), incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações. Assim como serviços de linhas diretas analógicas ou digitais que possam integrar uma única rede em todo o Governo municipal, através de uma rede mista.

Assim, respeitada a isonomia entre os licitantes, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para os órgãos e entidades do Governo Municipal, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais vantajosos e oportunos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2 - OBJETIVO

Integrar e padronizar todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo Municipal em uma rede de telefonia fixa, formando uma grande rede corporativa, onde o custo entre os telefones sejam zero entre cada LOTE.

3 – OBJETO

A presente licitação, na modalidade de pregão eletrônico, para registro de preços, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de linhas diretas não residenciais, serviços de internet via ADSL ou equivalente, além da cessão em regime de comodato, de Centrais Telefônicas (CPCT), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

3.1 - Os contratos serão firmados individualmente entre a licitante vencedora e cada um dos órgãos/entidades aderentes ao Registro de Preço.

3.2 - O objeto deste Termo de Referência é composto por itens organizados por lote para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por LOTE, ou seja, será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante da soma de todos os itens do Lote 01 e Lote 02 que configura a Planilha de Formação de Preços constante no Anexo II do edital.

3.3 - As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 75.004-PMB, de 21 de março de 2013, Leis nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, do qual participam os órgãos e entidades indicados nos Anexo I-A deste Edital, segundo as quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

4 - ESPECIFICAÇÕES

As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas abaixo, esclarecido que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e o CONTRATO VIGORARÁ POR 12 (doze) MESES, a contar das datas de publicação no Diário Oficial, do respectivo extrato do contrato.

Lote 01

4.1. – STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local - Contratação da quantidade estimada de centrais telefônicas, E1's e ramais DDR.

4.1.1 – A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta marca e modelo do produto a ser utilizado nas Centrais Telefônicas (CPCT), a fim de permitir a avaliação e o atendimento às exigências técnicas editalícias.

4.1.2 – STFC – Local – Contratação de serviço STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para fixo na modalidade local;

4.1.3 – STFC – Local – Contratação de serviço STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para móvel na modalidade local;

4.1.4 – STFC – Longa Distância Nacional – Contratação de serviço STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância nacional;

4.1.5 – STFC – Longa Distância Nacional – Contratação de serviço STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância nacional;

4.1.6 – STFC – Longa Distância Internacional – Contratação de serviço STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância internacional;

4.1.7 – STFC – Longa Distância Internacional – Contratação de serviço STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância internacional;

4.1.8 - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

4.1.9 – Consideram-se ligações Intra-Grupo toda e qualquer ligação realizada dentro da Rede Corporativa do Município de Belém, isto é, toda ligação realizada entre as linhas fixas contratadas pelo Município, através dos órgãos participantes deste Registro de Preços, abrangendo, portanto, tanto ligações intra-órgãos, quanto ligações inter-órgãos, terão que possuir custo zero, desde que sejam do mesmo LOTE.

4.1.10 – Para fins deste Edital, consideram-se ligações na modalidade local entre os terminais fixo/fixo, àquelas destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local, consoante ao que dispõe o inciso I do art. 6° da Resolução da ANATEL № 426, de 9 de dezembro de 2005.

4.2 - Deverão ser instalados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Belém, equipamentos conforme especificação e TIPO descrito no ANEXO I-B, nos locais informados posteriormente por cada órgão participante da licitação, dentro do território da grande BELÉM, Órgãos este constam no Anexo I-A, para concentração e distribuição de ramais.

4.2.1 - Nos casos em que a CONTRATANTE optar pela instalação de equipamentos de PABX, com recursos próprios, não haverá custos adicionais, cabendo ao Município de Belém a manutenção e as configurações do equipamento, devendo ser aplicada as tarifas constantes da Ata de Registro de Preço.

4.2.2 - Não haverá cobrança de instalação ou habilitação de PABX, E1 dos terminais digitais fixos e Internet ADSL, assim como fornecimento de todo material necessário para sua perfeita utilização dos serviços, serão por conta da CONTRATADA.

4.2.3 – Tabela de Bloqueios:

a)Bloqueio de DDI;

b)Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300;

c)Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300 e Celular;

d)Bloqueio total- Apenas recebe ligações;

e)Bloqueio de Celular;

f)Bloqueio Restrito - Somente intra-grupo

4.2.4 – Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT)

4.2.4.1 - Todas as Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) que constituirão a rede integrada de telefonia deverão ter as principais características conforme descrito no I-B, conforme resumo da tabela abaixo:

Lote 02

4.3.1 – Linha Telefônica não residencial – Linhas individuais

4.3.2 - Linha Telefônica direta analógica ou digital

4.3.3 – Internet Adsl ou Similar de 1 MB - utiliza a infraestrutura da telefonia convencional

4.3.4 – Internet Adsl ou Similar de 2 MB - utiliza a infraestrutura da telefonia convencional

4.3.5 – Internet Adsl ou Similar de 5 MB - utiliza a infraestrutura da telefonia convencional

4.3.6 – Internet Adsl ou Similar de 10 MB - utiliza a infraestrutura da telefonia convencional

4.3.7 – Internet Adsl ou Similar de 20 MB - utiliza a infraestrutura da telefonia convencional

4.3.8 –STFC – Local – Contratação de serviço STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para fixo na modalidade local;

4.3.9 – STFC – Local – Contratação de serviço STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para móvel na modalidade local;

4.3.10 – STFC – Longa Distância Nacional – Contratação de serviço STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância nacional;

4.3.11 – STFC – Longa Distância Nacional – Contratação de serviço STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância nacional;

4.3.12 – STFC – Longa Distância Internacional – Contratação de serviço STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância internacional;

4.3.13 – STFC – Longa Distância Internacional – Contratação de serviço STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância internacional;

4.3.14 – Consideram-se ligações Intra-Grupo toda e qualquer ligação realizada dentro da Rede Corporativa do Município de Belém, isto é, toda ligação realizada entre as linhas fixas digitais pelo Município, através dos órgãos participantes deste Registro de Preços, abrangendo, portanto, tanto ligações intra-órgãos, quanto ligações inter-órgãos, teram que possuir custo zero.

4.3.15 – Para fins deste Edital, consideram-se ligações na modalidade local entre os terminais fixo/fixo, àquelas destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local, consoante ao que dispõe o inciso I do art. 6° da Resolução da ANATEL № 426, de 9 de dezembro de 2005.

Tipos de serviços:

LOTE 01

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	CAPACIDADE MINIMA	CAPACIDADE MÁXIMA
1	**PABX** Tipo 1	Links E1	1	2
		Portas para ramais Analógicos	25	112
		Portas para ramais Digitais	4	16
		Portas para troncos analógicos	8	8
		Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1
2	**PABX** Tipo 2	Links E1	1	1
		Portas para ramais Analógicos	20	44
		Portas para ramais Digitais	4	4
		Portas para troncos analógicos	8	8
		Serviço de Manutenção 24 x 7	1	1

4.4 - A CONTRATADA somente poderá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL.

4.4.1 - Se porventura, houver necessidade da adequação da infraestrutura no local de instalação para o funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, a CONTRATANTE será responsável pela execução destes serviços;

4.4.2 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, para operacionalização dos serviços.

4.4.3 - As faturas devem ser unificadas por contratante; de acordo com a particularidade financeira de cada órgão.

4.4.4- As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha fixa. Individualmente.

4.4.5 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos CONTRATANTES consultores de atendimento disponíveis em horário comercial, com os quais a Prefeitura Municipal de Belém não possuirá vínculo empregatício algum;

4.4.6 - Além do contato telefônico do consultor de atendimento, as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar aos CONTRATANTES os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;

4.5 – O Telefone de suporte para abertura de chamados de manutenção técnica através de 0800 e contato do gestor da operadora (gerente de clientes) tome providencia no caso de o problema não seja viabilizado em 8 horas. Sujeitos as penalidades estabelecidas no edital.

4.6 disponibilização de acesso à internet via banda larga (ADSL); e fornecimento de modem óptico para conexão. Assim como seu suporte, garantindo reparos no período de 8 horas, como substituição no caso de falha no modem adsl que estará em regime de comodato.

4.7 A qualidade do sinal de internet, deve ser garantido pelo menos 80% de banda.

4.8 Todos os serviços de instalação e configuração dos serviços contratados, será feito pela CONTRATADA.

QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL
1	Assinatura do Tronco Digital E1 Central de 100 Ramais	UNID	02
2	Assinatura do Tronco Digital E1 Central de 50 Ramais	UNID	59

3	Assinatura Bloco de Numeração com 50 DDR	UNID	61
4	Assinatura PABX - TIPO 1	UNID	02
5	Assinatura PABX - TIPO 2	UNID	59
6	Ligação - LOCAL - F-F	Minuto	100.000
7	Ligação - LOCAL - F-M	Minuto	80.000
8	Ligação - LDN - F-F	Minuto	35.000
9	Ligação - LDN - F-M	Minuto	20.000
10	Ligação - LDI - F-F	Minuto	300
11	Ligação - LDI - F-M	Minuto	500
12	Serviços de 0800	Unid	20

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL
1	Linha Telefonica não residencial – Linhas individuais	UNID	**485**
2	Linha Telefonica digital - Linhas individuais	UNID	**215**
3	Internet Adsl ou Similar de 1 MB	UNID	**58**
4	Internet Adsl ou Similar de 2 MB	UNID	**62**
5	Internet Adsl ou Similar de 5 MB	UNID	**50**
6	Internet Adsl ou Similar de 10 MB	UNID	**115**
7	Internet Adsl ou Similar de 20 MB	UNID	**20**
8	STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para fixo	Minuto	**120.000**
9	STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para móvel	Minuto	**98.000**
10	STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância nacional;	Minuto	**65.000**
11	STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância nacional;	Minuto	**35.000**
12	STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância internacional	Minuto	**500**
13	STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância internacional;	Minuto	**900**

5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 - Os preços apresentados deverão conter, conforme for o caso, todos os impostos e encargos, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

5.2 - O Consumo Estimado Mensal dos Serviços, constante no Anexo I deste Edital, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizados como referência para elaboração da proposta de preços;

5.3 - A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de quaisquer serviços previstas neste Edital e seus Anexos;

5.4 – A contratada deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de seu vencimento, para que o Sub Gestor Contratual (cada órgão participante) possa avaliar, realizar seu aceite e encaminhá-las ao devido pagamento.

5.5 - A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana e disponibilizar atendimento personalizado a Secretaria de Municipal de Administração, para atendimentos de solicitações de serviços a fim de facilitar o relacionamento (bloqueios, facilidades, acertos de cadastro e serviços similares).

5.6 - Visando dar continuidade ao serviço público, os terminais deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Belém, do extrato do Contrato.

5.7 – Somente será aceita fatura referente ao novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

5.8 - Os PABX e linhas telefônicas provenientes dessa licitação deveram vim programadas com (CPCT) código da operadora/consorciada que for contratada.

5.9 - Em caso decisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.

5.10 - A migração dos serviços atuais para aquele decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Belém.

5.11 – A eventual quebra de cláusula contratual pelo contratante não poderá implicar prejuízo na prestação de serviço aos demais contratantes da Prefeitura Municipal de Belém.

5.12 - Os valores unitários constantes no Anexo II deste Edital correspondem aos preços máximos admitidos, com todos os tributos inclusos (PIS E COFINS, conforme for o caso).

5.13 – As empresas que apresentarem propostas serão obrigadas a aceitarem as condições definidas no Edital de Licitação, elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

5.14 - O Distribuidor Geral (DG) deverá ser fornecido pela LICITANTE com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco (lado do equipamento e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobre-tensão;

5.15 - A CONTRATADA deverá fornecer o cabeamento de interligação da sala onde serão acomodados os equipamentos até o distribuidor geral e executar a ligação do DG do equipamento ao DG da concessionária e ao DG das redes internas;

5 .16 - A LICITANTE será responsável pela conexão dos equipamentos até o DG.

5.17 - A LICITANTE deverá declarar expressamente o compromisso do proponente de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após solicitação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme resolução n° 30 da ANATEL, de 29 de junho de 1998.

5.18 - A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido pela ANATEL.

5.19- A LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor. ANATEL

5.20 - A LICITANTE deverá apresentar a Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado do Pará, na cidade de Belém.

Deverá ser apresentado a relação de estabelecimentos centralizados emitido pelo Órgão do Poder Executivo competente, e Certificado de Regularidade do FGTS da localidade supracitada, para efeito de comprovação que a licitante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender a exigência quanto a estrutura física desta localidade.

5.21 - A LICITANTE deverá apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que possui preposto comercial e representante de pós venda residentes em Belém, citando seu nome, telefone e email, informando também seu endereço comercial em Belém.

5.22 – Não poderá participar deste Pregão:

5.22.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.22.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.22.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com qualquer unidade da federação, durante o prazo da sanção aplicada;

6 - GESTÃO DE FATURAS

a) Visualizar todas as faturas referentes aos contratos oriundos do Registro de Preços;

b) A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;

c) Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas, desde a primeira até a última, por até 3 (três) meses após a sua emissão com mesmo nível de detalhamento;

d) No caso de erro nas faturas e conseqüente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;

e) Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos no formado TXT.

6.1- O Órgão Gerenciador e os Órgãos que compõem a Administração Municipal deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros CONTRATANTES, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração) da Ata de Registro de Preços;

6.2- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Órgão Gerenciador (SEMAD), no sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, a emissão de relatório mensal, inclusive com a possibilidade de exportação para arquivos em formato PDF, contendo, no mínimo, as seguintes informações: órgão ou entidade CONTRATANTE, número do contrato, data de assinatura, prazo de vigência, termos aditivos.. Além disso, o sistema deverá disponibilizar para *download* cópia do contrato e termos aditivos devidamente assinados.

6.3 – O sistema informatizado de gerenciamento *on-line* deverá disponibilizar ao Órgão possibilidade de emissão de relatório em meio eletrônico, em formato de planilha Microsoft Excel ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período escolhido, de todas as linhas fixas oriundas da Ata de Registro de Preços deste certame, contendo para cada ligação:

a) Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;

b) Número da linha fixa e móvel de origem;

c) Número da linha fixa e móvel de destino;

d) Data, hora e minuto de início da ligação;

e) Duração da ligação em minutos e segundos;

f) Tipo da ligação/tarifação se for o caso;

g) Valor cobrado pela ligação;

Para cada serviço faturado, constar:

i) Nome ou sigla do órgão ou entidade CONTRATANTE;

j) Número da linha fixa e móvel de origem;

l) Número da linha fixa e móvel de destino se for o caso;

m) Data, hora e minuto da utilização do serviço se for o caso;

n) Valor cobrado;

6.4 - As informações referentes ao item 6.3 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;

6.5 - Cada linha da planilha especificada no item 6.3 e seus subitens deve representar uma ligação ou serviço faturado e cada parâmetro citado nas letras constantes no referido item deve estar organizado numa coluna específica.

6.6 - Só poderá ser disponibilizada ao ÓRGÃO GERENCIADOR a opção de faturamento unificado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;

6.6.1 - As faturas devem ser unificadas por cada Órgão que compõe a Administração Municipal e não por linha fixa e/ou móvel;

6.6.2- As faturas unificadas devem permitir identificar o consumo de cada linha fixa.

6.6.3 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao ÓRGÃO GERENCIADOR consultores de atendimento disponíveis em horário comercial;

6.6.4 - Além do contato telefônico do consultor de atendimento as empresas CONTRATADAS deverão disponibilizar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;

6.6.5 – O sistema informatizado de gerenciamento *on-line* deverá permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a consulta de saldo atinente a cada linha fixa de acordo com o limite (cota ou crédito mensal) previamente estipulado pelo órgão gerenciador. O sistema deverá permitir a consulta por órgão, por número de linha e por usuário/servidor cadastrado e vinculado a um determinado acesso fixo corporativo.

6.6.6 – Por meio da consulta acima deverá ser possível a emissão de relatório para arquivo em formato TXT ou excel contendo as seguintes informações: Órgão da Administração Municipal, número dos acessos pertencentes ao órgão selecionado, nome completo, cargo/função e lotação dos usuários/servidores cadastrados e vinculados às referidas linhas fixas o limite/cota estabelecido para cada uma delas e os seus respectivos saldos.

6.7 – A contratada deverá remeter a fatura para pagamento ao endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de seu vencimento para avaliação, realização do aceite e encaminhamento ao devido pagamento.

6.8 – A data de vencimento da fatura será o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

6.9 - A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana e disponibilizar atendimento personalizado a Secretaria de Municipal de Administração, para atendimentos de solicitações de serviços a fim de facilitar o relacionamento (bloqueios, facilidades, acertos de cadastro e serviços similares).

6.10 - Visando dar continuidade ao serviço público, os terminais deverão ter a sua ativação no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de força maior, a contar da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Belém, do extrato do Contrato.

6.11 – Somente será aceita fatura referente a novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

6.12 - Em caso decisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação.

6.13 - A migração dos serviços atuais para aquele decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Belém.

6.14 – A eventual quebra de cláusula contratual pelo contratante não poderá implicar prejuízo na prestação de serviço aos demais contratantes da Prefeitura Municipal de Belém.

6.15 - Os valores unitários constantes no Anexo II deste Edital correspondem aos preços máximos admitidos, com todos os tributos inclusos.

6.16 - A LICITANTE será responsável pela conexão dos equipamentos até o DG.

6.17 – A LICITANTE deverá declarar expressamente o compromisso do proponente de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após solicitação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme resolução n° 30 da ANATEL, de 29 de junho de 1998.

7 - INDICADORES DE QUALIDADE

7.1 - A Operadora deverá atender os indicadores de qualidade do serviço oferecido, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados, conjuntamente, pela equipe técnica da contratada e cada órgão CONTRATANTE:

a) A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana;

b) Taxa de chamadas locais originadas completadas (meta 70%);

c) Taxa de chamadas locais originadas por congestionamento (meta 70%);

d) Taxa de solicitação de reparos por 100(cem) acessos em serviço (Meta de 98,5%);

e) Taxa de atendimento de solicitações de reparos de usuários (Meta de 98,5%);

f) Taxa de atendimento de solicitações de reparos de usuários em até 8(oito) horas (Meta de 98%);

g) Taxa de atendimento de solicitações de reparo de usuários que são prestadores de serviço de utilidade pública em até 2(duas) horas (Meta de 98%);

h) Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários em até 15 (quinze) dias corridos (Meta de 98%);

i) Taxa de atendimento por telefone ao usuário do STFC em até 10 segundos (Meta de 95%);

j) Taxa de atendimento à correspondência do usuário respondido no prazo regulamentar de 10 dias – área de atuação da Prestadora;

k) Taxa de atendimento pessoal ao usuário em até 10 minutos (meta de 95%);

l) Taxa de contas contestadas (em cada 100 acessos) com crédito devolvido referente à modalidade Local (Meta de 98%);

m) Número de documentos de cobrança com reclamação de erro em cada 1.000 (mil) documentos de cobrança emitidos na modalidade Local (Meta 2%).

8 - METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

A licitação será realizada por meio de processo denominado **PREGÃO ELETRÔNICO,** que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 4.358 de 05 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; dos Decretos Municipais nº n° 47.429/05, n° 49.191/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05, n° 74.245/13 e n° 75.004/13, e alterações posteriores; e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais cominações legais, e, subordinado às condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os requisitos e as especificações deste Termo de Referência, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

10 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1 **Relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da empresa;

e) Prova de regularidade com o INSS;

f) Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

10.3 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e concordata do local da sede da licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line ao SICAF, no caso de empresas inscritas no SICAF.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVELA LONGO PRAZO
LG =
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
SG =
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE
LC =
PASSIVO CIRCULANTE

d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação**.

d.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.2) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.4 **Relativos à comprovação dos poderes de representação, conforme as situações, a seguir:**

a) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária, quando representada por integrante de sua estrutura organizacional (Diretor, Gerente, Sócio Gerente, etc.) mediante apresentação da documentação comprobatória da existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social e/ou alteração contratual devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o referido cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s) **e, ainda**, cópias do RG e CPF do representante autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais);

b) licitante constituído sob a forma de sociedade empresária representada por procurador constituído: os mesmos documentos citados na alínea "a", acima, relativamente, neste caso, à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados do referido instrumento, no qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, **bem como** cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

c) empresário individual, representado por seu detentor: registro comercial, cópias do RG e CPF;

d) licitante constituído sob a forma de empresário individual, representado por procurador: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração, na qual obrigatoriamente constarão definidos os poderes do procurador, bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais;

e) licitante representado por procurador constituído mediante instrumento particular de procuração: no documento a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião. A procuração, na qual obrigatoriamente constarão claramente definidos os poderes do procurador, será acompanhada de documentação comprobatória dos poderes de representação do outorgante, na forma da alínea "a" bem como cópias de seu RG e CPF autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais.

10.5 **Documentos complementares**

a) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de email ou de qualquer forma.

b) Declaração, por parte da licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio de proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior via e-mail ou de qualquer forma.

c) Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando satisfatoriamente os serviços objeto deste Edital, em valor financeiro de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação;

10.6. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

10.7**.** No caso de cópias dos documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da sua Equipe de Apoio ao Pregoeiro da CPL/SEGEP, à vista do original.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450 de 2005).

10.9. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.10. Em nenhuma circunstância haverá devolução da documentação apresentada pelo licitante, exceto os originais, desde que fiquem retidas, nas Unidades respectivas, cópias autenticadas pela Administração ou por cartório competente.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos;

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão: estar em nome da licitante; devidamente assinados por quem tenha poderes de representação legal da empresa e com todas as folhas rubricadas pelo mesmo; com o número do CNPJ e, referencialmente com o respectivo endereço e telefone para contato.

10.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Sem prejuízos ao subitem 10 a habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se dará da seguinte forma:

10.15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº 6.204/07, que veda a exigência de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame ou após o julgamento de eventuais recursos, a critério da Administração Pública, para sanar as restrições referentes à regularidade fiscal, através de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste Edital, ou revogar a licitação.

11 - DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato específico, celebrado entre o Município de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do contrato doravante denominada CONTRATANTE, e a LICITANTE VENCEDORA, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei no 8.666/93, da Lei no 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 O contrato será realizado de acordo com minuta constante no Anexo do Edital, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

11.3 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

11.4 O prazo estabelecido no subitem 11.3 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

11.5 Na assinatura do contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 Na assinatura do contrato será exigido que a LICITANTE VENCEDORA possua certificado digital, nos termos da Resolução N. 11.535/2014 – TCM/PA.

11.7 Antes da assinatura do Contrato será verificada, pela Contratante, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos e as demais cominações legais.

11.8.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não atender os requisitos para contratação ou recusar-se injustificadamente, em firmar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.8.2 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.15.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 A publicação resumida do termo de contrato, no Diário Oficial do Município de Belém será providenciada e custeada pela Administração, observados os prazos legais.

11.10 A licitante vencedora está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.11 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12 - DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação;

13.2. A vigência do contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1 O objeto do presente Edital será contratado pelo **menor preço por lote** apresentado na proposta final da licitante vencedora.

14.2 Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela CONTRATADA. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos, softwares de gravação e transmissão de dados, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Consistindo em registro de preços, é dispensa a indicação da dotação orçamentária.
15.2. **Para as despesas vinculadas a dotações específicas**, tais como as originadas pelos órgãos não participantes deste procedimento licitatório, será realizado procedimento de descentralização de créditos orçamentários, regulamentado através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados;

16.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços executados.

16.3. O Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração) e os Órgãos que compõem a Administração Municipal deverão ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderão visualizar informações referentes a outros Contratantes, o que somente será acessível ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16.4. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ de cada órgão da PMB apresentado no contrato e vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal exigidos para a contratação;

16.5 A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá contemplar período de 30 dias de utilização dos serviços.

16.6 A contratada deverá remeter as faturas para pagamento ao endereço do Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de seu vencimento para avaliação, realização do aceite e encaminhamento para o devido pagamento.

16.7 Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo estipulado no item 16.6 e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

16.8 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, e demais impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

16.9 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04; 16.10. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada com a Administração, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.

16.11. Conforme disposições contidas nas letras ‘c’ e ‘d’, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento (item 16.6 supra) até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0{,}005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços utilizados no período;

II. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

III. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

IV. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;

V. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

VII. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;

IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).

II. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

III. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

IV. Designar servidor e/ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

VI. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

VII. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

IX. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

XI. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

18.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital;

18.4 Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência**, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém** e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - **Declaração de Inidoneidade** na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

19.1.1 Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

19.1.2 Incidirá também na sanção prevista no inciso III, do subitem 19.1, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, via e-mail, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.

19.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será Inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;

19.4. As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

19.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

19.5.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93);

19.6. É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

19.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no inciso II, do item 19.1, deste Edital e das demais cominações legais.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam a Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Termo de Referência.

21.5. A Secretaria de Administração (SEMAD), assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de quaisquer serviços previstas neste Edital e seus Anexos;

21.6. A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana e disponibilizar atendimento aos órgãos participantes, para atendimentos de solicitações de serviços a fim de facilitar o relacionamento (bloqueios, facilidades, acertos de cadastro e serviços similares).

21.7. Somente será aceita fatura referente ao novo serviço na proporcionalidade em que ocorrer a implantação do mesmo.

21.8. A CONTRATADA deverá assegurar aos Órgãos CONTRATANTES a portabilidade, contudo no caso do Órgão CONTRATANTE optar pela não portabilidade, a operadora deverá assegurar durante um prazo de 60 dias, a contar da data de substituição do terminal ou mudança de número, a continuidade do atendimento ao público com mensagem de interceptação para o novo código de acesso.

STTEFANE THOPMSON
Diretora do DAFA/SEMAD

DANIELLE FERREIRA
Gestora da Telefonia Fixa e Móvel – DAFA/SEMAD

ANEXO I-A

ENDEREÇO DA SEDE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

№	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	GAB. PREFEITO	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
02	GAB. VICE PREFEITA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
03	AGM	Trav. Perebebuí, 2320 – Marco
04	ADIC	Rua Manoel Barata, 900 - Icoaraci
05	ADMO	Av. 15 de Novembro, 664 - Mosqueiro
06	AROUT	Rua Manoel Barata, s/nº - Outeiro
07	BELEMTUR	Av. Presidente Vargas, 158 – 13º andar - Centro
08	CINBESA	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
09	CODEM	Av. Nazaré, 708 - Nazaré
10	COMUS	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
11	FMAE	Rod. Augusto Montenegro, KM 1, Pass. Maria das Graças, 565 – N. Marambaia
12	FUMBEL	Av. Governador José Malcher, 257 - Nazaré
13	FUNBOSQUE	Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Outeiro
14	FUNDO V-SOL	Trav. Cipriano Santos, 40 - Canudos
15	FUNPAPA	Av. Gentil Bittencourt, 1868 – São Brás
16	GBEL	Av. Pedro Álvares Cabral, 1400 - Umarizal
17	IPAMB	Avenida Almirante Barroso, 2070 - Marco
18	PROMABEM	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha
19	OGM	Rua dos Tamoios, 1333 – Batista Campos
20	SAAEB	Trav. Almirante Wandenkolk, 213 - Umarizal
21	SECON	Rua Gama Abreu, 88 - Comércio
22	SEFIN	Rua 15 de Novembro, 355 – Comércio
23	SEGEP	Av. Governador José Malcher, 2110 – São Brás
24	SEHAB	Trav. Pirajá, 1235 - Marco
25	SEJEL	Av. Pedro Miranda, s/nº - Aldeia de Cultura Amazônica
26	SEMAD	Av. Nazaré, 361 - Nazaré
27	SEMAJ	Trav. 1º de Março, 424 - Centro
28	SEMEC	Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
29	SEMMA	Trav. Quintino Bocaiúva, 2078 - Nazaré
30	SEMOB	Av. Júlio César, 1026-A – Val-de-Cans
31	SESMA	Trav. Do Chaco 2086, Marco
32	SESAN	Avenida Almirante Barroso, 3110 - Souza
33	SEURB	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré

ANEXO I-B

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PABX

O PABX que atenderá as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém deverá estar de acordo com os itens abaixo.

1. Especificações Técnicas Mínimas da Central Telefônica

I. A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal).

II. Nas interligações com a rede pública, o equipamento deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas tronco Bidirecional de entrada. A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional. O equipamento oferecido deverá ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados;

III. A CTPC deve possibilitar a montagem em rack;

IV. A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de "software" a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo (“LCR - LeastCostRoute”). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

2. A Central também deverá:

a) Possuir um plano de numeração dos ramais flexível com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 5 dígitos;

b) Possuir ramal detector de fax;

c) Possuir musica de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no mínimo arquivo MP3 de até 10 Mb);

d) Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;

e) Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos troncos TDM via software;

f) Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos ramais TDM via software;

g) Hot-line interno e externo;

h) Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;

i) Identificação DTMF e FSK nos ramais;

j) Identificação DTMF e FSK nos troncos analógicos;

k) Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;

l) Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;

m) Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;

n) Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;

o) Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;

p) Possuir a facilidade de proteção contra transferência não-autorizada;

q) Permitir a visualização da data e hora real do sistema;

r) Permitir o acesso à discagem abreviada comum;

s) Possuir Certificado de Homologação emitido pelo Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

3. A Central deverá possuir as seguintes facilidades:

a. - Atendimento automático (DISA) incorporado;

b. - DDR (Discagem Direta a ramal);

c. - Siga-me externo disponível em todas as portas;

d. - Conferencia até 05 participantes;

e. - Programação via computador pelas portas serial (RS 232), USB ou placa modem;

f. - Busca pessoas;

g. - Função busca pessoa entre terminais inteligentes;

h. - Acionamento externo;

i. - Transferência de chamadas para números externos;

j. - Hotline (interna e externa);

k. - Acesso as facilidades CPA;

l. - Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);

m. - Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno)

n. - Ramal econômico;

o. - Rota de menor custo;

p. - Seleção automática de linhas;

q. - Interface Modem;

r. - Código de conta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 - TELEFONIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO – SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. MENSAL(R$)**	**VALOR TOTAL MENSAL.(R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Assinatura do Tronco Digital E1 Central de 100 Ramais	UNID	02	1.099,17	2.198,34	26.380,08
2	Assinatura do Tronco Digital E1 Central de 50 Ramais	UNID	59	739,50	43.630,50	523.566,00
3	Assinatura Bloco de Numeração com 50 DDR	UNID	61	215,28	13.132,08	157.584,96
4	Assinatura PABX - TIPO 1	UNID	02	1.428,92	2.857,84	34.294,08
5	Assinatura PABX - TIPO 2	UNID	59	837,80	49.430,20	593.162,40
6	Ligação - LOCAL - F-F	Minuto	100.000	0,17	17.000,00	204.000,00
7	Ligação - LOCAL - F-M	Minuto	80.000	0,83	66.400,00	796.800,00
8	Ligação - LDN - F-F	Minuto	35.000	0,74	25.900,00	310.800,00
9	Ligação - LDN - F-M	Minuto	20.000	2,69	53.800,00	645.600,00
10	Ligação - LDI - F-F	Minuto	300	3,10	930,00	11.160,00
11	Ligação - LDI - F-M	Minuto	500	3,10	1.550,00	18.600,00
12	Serviços de 0800	UNID	20	813,96	16.279,20	195.350,40
TOTAL POR EXTENSO:					**293.108,16**	**3.517.297,92**

LOTE 2 - TELEFONIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO – SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. MENSAL(R$)**	**VALOR TOTAL MENSAL.(R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL**
13	Linha Telefonica não residencia – Linhas individuais	UNID	485	69,90	33.901,50	406.818,00
14	Linha Telefonica digital - Linhas individuais	UNID	215	20,90	4.493,50	53.922,00
15	Internet Adsl ou Similar de 1 MB	UNID	58	49,90	2.894,20	34.730,40
16	Internet Adsl ou Similar de 2 MB	UNID	62	49,90	3.093,80	37.125,60
17	Internet Adsl ou Similar de 5 MB	UNID	50	59,90	2.995,00	35.940,00

18	Internet Adsl ou Similar de 10 MB	UNID	115	59,90	6.888,50	82.662,00
19	Internet Adsl ou Similar de 20 MB	UNID	20	69,90	1.398,00	16.776,00
20	STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para fixo	Minuto	120.000	0,07	8.400,00	100.800,00
21	STFC – LOCAL: ligações feitas de fixo para móvel	Minuto	98.000	0,64	62.720,00	752.640,00
22	STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância nacional;	Minuto	65.000	0,34	22.100,00	265.200,00
23	STFC – LDN (DDD): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância nacional;	Minuto	35.000	1,33	46.550,00	558.600,00
24	STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para fixo na modalidade de longa distância internacional	Minuto	500	0,34	170,00	2.040,00
25	STFC – LDI (DDI): ligações feitas de fixo para móvel na modalidade de longa distância internacional;	Minuto	900	1,52	1.368,00	16.416,00
TOTAL POR EXTENSO:					**196.972,50**	**2.363.670,00**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇOES EDITALICIAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEMAD PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____ , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEMAD a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015.

Belém, de de 2015.

_____
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
Ao Pregoeiro

Processo Nº -_____ Edital nº_____ /2015-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de preços de fornecimento dos seguintes lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO - SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) ANUAL**
01						
				VALOR TOTAL R$		
Valor por extenso:						

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 9**0 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação.
O prazo de início do serviço é de **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a executar o serviço objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) serviço(s) serão executado(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social:
CNPJ/MF
Endereço:
CEP:
Tel./Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada LOTE detalhadamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGEP/2015

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013 , aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ...../SEMAD/2015, do processo n° XXX/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em ...../...../2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa_____, CNPJ n° _____, com sede na Av._____, nº XX, bairro: _____, CEP:_____-_____,CIDADE/ESTADO, telefone: (xx)_____-_____, fax (xx)_____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG_____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) lote(s) XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT)**, cujos quantitativos, especificações, preços e prestadores de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005,** os seguintes:

GAB. PREFEITO; GAB. VICE PREFEITA; AGM; ADIC; ADMO; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FMAE; FUMBEL; FUNBOSQUE; FUNDO V-SOL; FUNPAPA; GBEL; IPAMB; PROMABEM; OGM; SAAEB; SECON; SEFIN; SEGEP; SEHAB; SEJEL; SEMAD; SEMAJ; SEMEC; SEMMA; SEMOB; SESMA; SESAN; e SEURB.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT)**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO - SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) ANUAL**
01						
				VALOR TOTAL R$		
Valor por extenso:						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o prestador de serviços registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo **prestador de serviços**.

Parágrafo Segundo – O **prestador de serviços** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O **prestador de serviços** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMAD** convocar o prestador de serviços registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prestador de serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O **prestador de serviços** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do **prestador de serviços**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do **prestador de serviços** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. _____/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** assina o presente instrumento e o **prestador de serviços** registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ... de ..... de 2015.

Secretaria Municipal de Administração	Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° XXX/SEGEP/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SEMAD/2015, Processo nº XXX/2015, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n °_____, do dia ___/___/2015, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

OBJETO: Registro de Preços para **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT)** de acordo com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01:_____, CNPJ n° _____, com sede na Av._____, nº XX, bairro: _____, CEP:_____-_____,CIDADE/ESTADO, telefone: (xx)_____-_____, fax (xx)_____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG_____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) lote(s) XX.

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO - SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) MENSAL**	**VALOR TOTAL(R$) ANUAL**
01						
				VALOR TOTAL R$		
Valor por extenso:						

_____

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/201__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL),** empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº_____/201__**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)./2015 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2015, consoante o **Processo nº_____/201_-(órgão),** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.504/05, Decretos Municipais n° 47.429/05, nº 49.191/05, n° 64.684/10 e 48.804-A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° XXX/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** conforme parecer NSAJ N° XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa a prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT),** de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I e II,** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do Edital;

5.4. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, <u>além das contidas no Edital e Termo de Referência</u>:

7.1.1. Designar servidor e/ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações;

7.1.3. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.4. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

7.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a mesma;

7.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

7.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA, **além dos contidos no Edital e Termo de Referência**:

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;

8.1.3. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;

8.1.4. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

8.1.6. Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.

8.1.7. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;

8.1.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

8.1.11. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.13. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especialmente designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital;

9.4. Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação à data de seu vencimento, detalhando o valor total dos serviços prestados, para que o sub-gestor contratual de cada órgão participante possa avaliar, realizar o seu aceite e encaminhá-las ao devido pagamento;

10.2. A data de vencimento da fatura será o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

10.3. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato e vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a contratação;

10.3.1. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá contemplar período de 30 dias de consumo.

10.4. Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, dentro do prazo a ser fixado pela mesma e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

10.5. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados,e demais impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

10.6. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;

10.7. Á critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidades da Contratada com a Administração, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do não cumprimento de condições contratuais.

10.8. Conforme disposições contidas nas letras ‘c’ e ‘d’, do inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento (item 16.4 supra) até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) X N] X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. O órgão CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência**, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém** e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

IV - **Declaração de Inidoneidade** na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

15.1.1. Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

15.1.2. Incidirá também na sanção prevista no inciso III do subitem 14.1, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, via email, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será Inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;

15.4. As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

15.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

15.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no inciso II do item 29 do Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O órgão CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ... de ..... de 2015.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME:
RG:_____
CPF:_____

2. _____
NOME:
RG:_____
CPF:_____